



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 – São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br – e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com – comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação **Nº 004/2026**.

Data para apresentação de propostas: **Início as 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2026 até as 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2026**. Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

1. INTRODUÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição destes materiais permanentes será para a estruturação do CRAS, destinados à organização do almoxarifado, utilização nas salas de atividades e no expediente administrativo do CRAS, visando melhorar a funcionalidade dos espaços, o armazenamento adequado de materiais e a eficiência no atendimento as atividades desenvolvidas com os usuários.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado para média se revela inferior ao limite legal, possibilitado está a dispensa de licitação não foi atingido, permitindo que a contratação de faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1 Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

5.2 Os itens deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.3 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a contratada, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os materiais Permanentes devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

7 - DO PREÇO E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para aquisição dos materiais permanentes deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	10	Estante de aço com 6 prateleiras- Dimensões 200x300cm, cor cinza	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
02	6	Cadeira Digitador com base giratória- Cor preta, com braço regulável, estofado em tecido preto	R\$ 594,33	R\$ 3.566,00
03	4	Mesa PE40 M1340 CD 6193 125D- Dimensões 134x60cm	R\$ 602,00	R\$ 2.408,00
04	2	Gaveteiro PE40 CD 3834 012D- com 2 gavetas	R\$ 244,33	R\$ 488,67
05	1	Microondas 20 litros multifunções- 110v painel digital	R\$ 839,67	R\$ 839,67

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
166-4.4.90.52.00.00.00.00-05.500	Equipamentos e Material Permanente REORDENAMENTO

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim, no prazo de até 15 (quinze) dias:

9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Realizar o pagamento, a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal referente aos equipamentos permanente, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional–Secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

a.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

14.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

14.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

14.3.2 Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

15 INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Itaoca/SP, 04 de fevereiro de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: “15 (quinze) dias após aceitação dos itens entregue, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente”.

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Dispensa de Licitação nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2024, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

No dia ____ de _____ de 2026, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço Rua _____ - _____, _____ - SP, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº 09/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	UND	Estante de aço com 6 prateleiras- Dimensões 200x300cm, cor cinza	R\$	R\$
02	6	UND	Cadeira Digitador com base giratória- Cor preta, com braço regulável, estofado em tecido preto	R\$	R\$
03	4	UND	Mesa PE40 M1340 CD 6193 125D- Dimensões 134x60cm	R\$	R\$
04	2	UND	Gaveteiro PE40 CD 3834 012D- com 2 gavetas	R\$	R\$
05	1	UND	Microondas 20 litros multifunções- 110v painel digital	R\$	R\$

PARAGRAFO UNICO – O recebimento dos materiais será por conta da Secretaria Municipal de Promoção Social.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta protocolada referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0XX/2026**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
166-4.4.90.52.00.00.00-05.500	Equipamentos e Material Permanente- REORDENAMENTO

CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderão negar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE) – A contratante ficará responsável por:

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no DOM (Diário Oficial do Município).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCA,...de... de 2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP

**FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx**

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG

2. _____

RG

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDEICO DIAS BATSTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.